



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 048/90 DE 30 DE AGOSTO DE 1.990

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;..

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 242.300,00 (Duzentos e Quarenta e dois Mil e Trezentos Cruzeiros), destinados a atender despesas com Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outros Serviços e Encargos e Equipamento e Material Permanente da Câmara Municipal, assim discriminado:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	232.050,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$	100,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	5.500,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - Equipamento Mat. Permanente.....Cr\$	4.650,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo Artigo anterior, serão utilizados como recursos na forma do disposto no Artigo 43 & 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 (Proviniente de excesso de Arrecadação).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1.990, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EM 30 DE AGOSTO DE 1.990.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-